



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI Nº 1466

Assunto: Destinando a importância de Cr.\$ 20 000,00 à Comissão de Festas do Dia do Estudante.

Lei decretada sob n.º 1076

Lei promulgada sob n.º 1028

ARQUIVE-SE

Secretário Administrativo

2018162

Proc. No 11625

Cias 505-295

AGO 14 1962

PROTÓCOLO Nº 11025

CLASSIF 505.795

2

As CJR, CEF e CECHAS
Sala das Sessões, em 14/8/1962

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.466

Art. 1º - Fica destinada uma importância de Cr.\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros) à Comissão de Festas do Dia do Estudante.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba 421 - 8 38 4 - ^{Item VII} Despesas Diversas, constante do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/8/1962.

Tarcísio Carneiro de Lemos.

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 14/8/1962
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 14/8/1962
PRESIDENTE

Assinatura
Antônio Galvão



AGO 11 1962

PROTÓCOLO N.º

ASSIN

17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2.769

Senhor Presidente

Aprovado
Sala das Sessões, em 14/8/62
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência para discussão e votação ao Projeto de Lei nº 1.466, na Ordem do Dia da Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 14/8/1962.

Tarcísio Germano de Lemos.

JUSTIFICATIVA

A matéria é, realmente urgente, visto que o Dia do Estudante será comemorado no próximo dia 16, justificando-se plenamente o acima solicitado.



4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

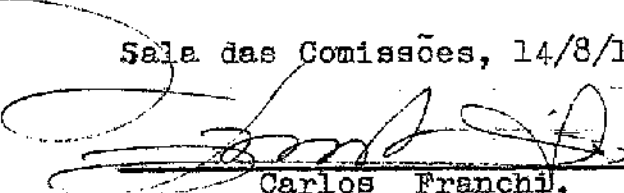
Proc. 11.625

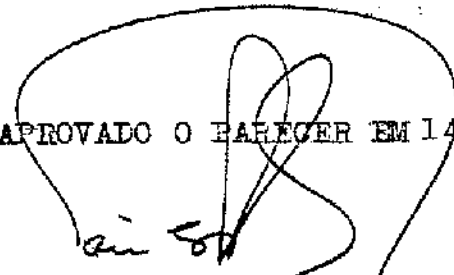
Projeto de Lei nº 1 466, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, destinando a importância de Cr\$ 20 000,00 à Comissão de Festejos do Dia do Estudante.

PARECER Nº 3 295

Esta Comissão, quanto ao aspecto legal, nada tem a opor.
(art. 2º da Lei 942)

Sala das Comissões, 14/8/1 962,


Carlos Franchi,
Relator.


APROVADO O PARECER EM 14/8/1.962

Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

José Godoy Ferraz,


Walmor Barbosa Martins.



5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Projeto de Lei nº 1 466 - Proc. nº 11.625/503.795

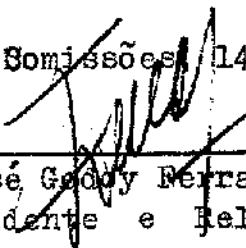
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER Nº 3 297

A verba indicada consta do orçamento vigente e se destina
a Concurso do Estudante Secundário.

Em vista da finalidade do projeto em tela, nada há a opor
por parte desta Comissão.

Sala das Comissões, 14/8/1 962.

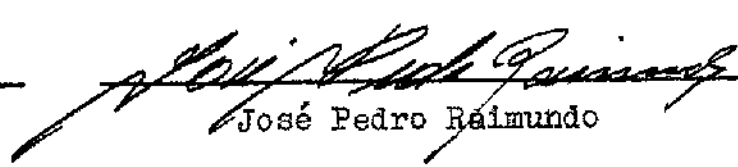


José Gadoy Ferraz,
Presidente e Relator.

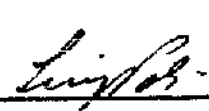
APROVADO O PARECER EM 14/8/1 962.



Antônio Sacramoni



José Pedro Raimundo



Luiz Poli



6
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 11 625

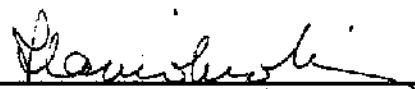
PROJETO DE LEI Nº 1 466

PARECER Nº 3 296

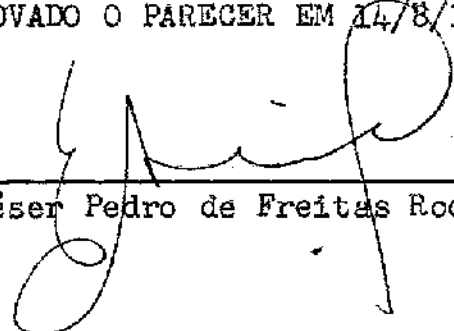
Esta Comissão é de parecer francamente favorável ao presente Projeto de Lei, por considerar que os festejos do Dia do Estudante - vêm ao encontro das boas iniciativas que visam a unificação sadia da classe estudantina, que representa futuro estêio desta Nação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14/8/1 962,


Flávio Ceolin, Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 14/8/1 962.


Eliéser Pedro de Freitas Rocha,


Carlos Gomes Ribeiro



7
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1466

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica destinada uma importância de Cr.\$20 000,00 (vinte mil cruzeiros) à Comissão de Festas do Dia do Estudante.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba 421 - 8 38 - 4 - Item VII - Despesas Diversas, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e um.

[Handwritten signature of José Pacheco Netto Júnior]
Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

8
10

16

a g ô s t o

62.

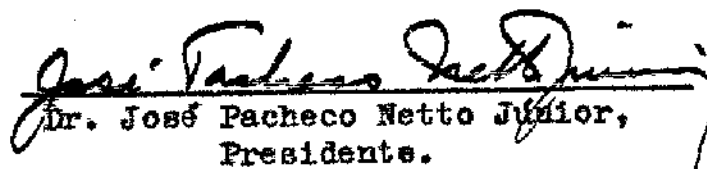
PM.8/62/36:-

11.625:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 466, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 14 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Osmar Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.028, de 20 de AGOSTO de 1962 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a-
eôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia
14/8/1962, PROMULGA a seguinte lei:- -

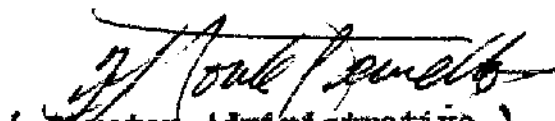
Art. 1º - Fica destinada uma importância de CR\$
20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Comissão de Festas do Dia
do Estudante.-

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei corre-
rão por conta da verba 421 - 8 38 - 4 - Item VII - Despesas-
Diversas, constante do orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osmair Zomighani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni-
cipal de Jundiaí, aos vinte dias do mês de agosto de mil nove-
centos e sessenta e dois.-


(Diretor Administrativo)

" A FOLHA " DE 26 de Agosto de 1.962

P/P: -

**LEI Nº 1.028, DE 20 DE
AGOSTO DE 1962**

O PREFEITO MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ, de acôrdo com
o que decretou a Câmara Mu-
nicipal, em sessão realizada no
dia 14/8/1962, PROMULGA a
seguinte lei:

Art. 1.º — Fica destinada
uma importância de Cr\$.....
20.000,00 (vinte mil cruzeiros)
à Comissão de Festas do Dia
do Estudante.

Art. 2.º — As despesas de-
correntes desta lei correrão
por conta da verba 421 — 5, 3, 4
4 — Item VII — Despesas Di-
versas, constante do orçamento
vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará
em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Dr. Osmar Zomignani

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Ad-
ministrativa da Prefeitura Mu-
nicipal de Jundiaí, aos vinte
dias do mês de agosto de mil
novecentos e sessenta e dois.

José Maria do Monte Carmello
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R.

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

ANEXOS

SL 1-8-9-

AUTUADO EM

AUTUADO EM 14 / 8 / 1962.


SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO